



Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004 /2020 – SDSCJ / SEASS / GEPAC

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EMERGENCIAIS EM COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXECUTADOS PELA SDSCJ.

**1. OBJETO**

Aquisição de insumos emergenciais em combate ao corona vírus – COVID-19, por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993 visando atender a demanda dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 2º do Decreto 48.809/2020

1.1 ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	Código do e-fisco	Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total para 180 dias
1.	198330 – 0	<b>CAPOTE</b>	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR (TIPO AVENTAL), 1,55M DE LARGURA X 1,20M DE ALTURA, 90G/M2, PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM SMS NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LÁTEX, MANGAS LONGAS E SOLDADAS COM PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO, C/CONFORTO TÉRMICO E DE MOBILIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E RASGO E NÃO PROPAGAR CHAMAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E ÁLCOOL, FECHAMENTO NAS COSTAS REGULÁVEL, COM AMARRILHAS C/CARTÃO DE	Unidade	360	24,1667	8.700,0120



Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

			SEGURANÇA, DOBRADO DE FORMA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
2.	110349-0	<b>LUVA DESCARTÁVEL</b>	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LÁTEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME, MÉDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDÊNCIA E, DATA DE FABRICAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	Caixa com 100 unidades	480	53,7133	25.782,3840
3.	201915 - 9	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b>	MASCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH(N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICRÔMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	Unidade	60	19,7200	1.183,2000



Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4.	240872 -4	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b>	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL- EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPO ALERGÊNICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO. COM ELÁSTICO QUE ENVOLVE PAVILHÃO AURICULAR, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96- M. SAÚDE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77.</b>	Unidade	24.000	2,1666	51.998,4000
5.	16382 - 1	<b>TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL</b>	<b>TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIPILENO, HIPOALERGICA, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90</b>	Pacote com 100 unidade s	360	24,3375	8.761,5000
6.	331913-0	<b>ACIDO ASCÓRBICO</b>	<b>ACIDO ASCÓRBICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL</b>	Frasco	300	6,8600	2.058,0000



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

7.	484349-5	ACIDO ASCÓRBICO	ACIDO ASCÓRBICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Comprimido - COMP	38700	1,3789	53.363,4300
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 151.846,9260</b>	

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

### **2.1 Da Justificativa da necessidade de contratação**

2.1.1. Considerando o Decreto Nº 48.833 de 20 de março de 2020 que Declarou "Situação de Emergência" no estado de Pernambuco, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

2.1.2. Considerando que a realização de um processo licitatório dentro dos prazos legais, levará tempo até a sua conclusão e, haverá, indubitavelmente, prejuízos e comprometimento ao público que encontra-se sob medida protetiva de acolhimento institucional sob a proteção do Governo do Estado;

2.1.3 Considerando que a referida solicitação revela-se imperiosa visando o bom andamento dos serviços de acolhimento executados de forma direta pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, restando, portanto, caracterizar a urgência, e a necessidade da presente aquisição de insumos emergenciais em combate ao corona vírus – covid-19, se justifica, uma vez que temos acolhidos que estão no grupo de risco (com patologias crônicas como: hipertensos, diabéticos, asmáticos, gestantes, também temos acolhidos que são especiais, temos acolhidos acamados dependentes e acolhidos que possuem comorbidade de patologias. O que os tornam vulneráveis a agentes patógenos. Diante da pandemia atual pelo Corona Vírus, temos que realizar e garantir a imediata proteção de todos os acolhidos, que necessitam de uma efetiva prevenção imediata para que não sejam infectados por esse vírus que pode levar a óbito.

2.1.4 Considerando que foi realizado um processo de aquisição através de Dispensa de Licitação DL.0007.2020.CEL.DL.0006.SDSCJ.FEAS que resultou em itens deste processo fracassados e desertos, sendo necessária a abertura de um novo processo de dispensa de licitação para contemplar a aquisição desses produtos.



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

## **2.2 Da justificativa da dispensa**

Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

“a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. “A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano”.

A dispensa da licitação pressupõe uma situação em que, sendo viável a licitação, poderá a Administração deixar de fazê-la em razão do interesse do serviço. Trata-se, portanto, de uma faculdade, podendo vir a se tornar uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Assim, tendo em vista o enfrentamento dessa situação calamitosa, faz-se necessária a adoção pelo governo do estado, de medidas imediatas para atendimento ao público atendido nos serviços de acolhimento institucional.

**2.3. Da justificativa do quantitativo**

1. Considerando o Decreto Estadual nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando que o Governo do Estado mantém 10 (dez) Serviços de Acolhimento, onde atende crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses e adultos com deficiências e portadores de enfermidades crônicas, totalizando, em média, 230 (duzentos e trinta) crianças, adolescentes e adultos em condições especiais, todos sob medida protetiva. Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife (04), Jaboatão dos Guararapes (05) e em Garanhuns (01) e estão distribuídos em duas modalidades: 04 (quatro) Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo, para Crianças e Adolescentes e 06 (seis) Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para Jovens e Adultos com deficiência e em situação de dependência.

3. Considerando que o acolhimento institucional realizado pelo Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, nos termos dos artigos 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa, alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

4. Considerando que esse público atendido nos serviços de acolhimento institucional estão muito mais vulneráveis a proliferação do vírus em virtude de viverem em coletividade;

5. Considerando que os serviços de acolhimento institucional executados pela SDSCJ funcionam ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e para isso contam com 414 (quatrocentos e catorze) profissionais que exercem os cuidados diretos (assepsia, alimentação, medicação, entre outras atividades) e diários com o público atendido;

É que se justifica como urgente a oferta dos produtos objeto desta dispensa de licitação, como forma de garantir a proteção individual dos acolhidos e funcionários.

Conforme o decreto federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007:

**3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

3.1. O valor estimado para o fornecimento do objeto deste certame é o de **R\$ 151.846,9260 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove mil duzentos e sessenta milésimos de centavos)** conforme mapas orçamentários com preços unitários e totais em anexo.

#### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Dispensa de licitação

#### **5. REGIME DE EXECUÇÃO**

Regime de Execução Indireta: empreitada por preço unitário.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta dispensa de licitação correrão por conta:

UNIDADE GESTORA: 600101

AÇÃO: 08.244.0570.2581 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial.

SUBAÇÃO: 08.244.0570.2581.1266 Manutenção das atividades dos serviços de acolhimento institucional

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - Custeio

FONTES DE RECURSOS: 0101 – Tesouro Estadual e 0242 – FEAS

#### **8. DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, até a finalização da situação emergencial ou até a conclusão do processo licitatório para a aquisição dos objetos deste TR, o que ocorrer primeiro.

8.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia, contado a partir da convocação pela Contratante.

#### **9. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

9.1. As especificações e quantitativos do objeto desta contratação, encontram-se descritos no item 1 deste TR;



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

9.2. Em virtude da situação de emergência acima narrada, as entregas serão integrais, de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da respectiva emissão;

9.3. A empresa contratada deverá ter disponibilidade para entrega imediata de até 30% (trinta por cento) do quantitativo de cada ITEM. Repise-se, deve-se entender por ENTREGA IMEDIATA aquela a ser realizada EM ATÉ 05 (cinco) dias da ordem de fornecimento;

9.4. Só será pago o objeto efetivamente entregue, conforme quantitativo solicitado e constante nas ordens de fornecimento e confirmação e validação do responsável pelo recebimento;

9.5. A contratação será realizada respeitando o menor preço apresentado para os itens, na ordem crescente de preço, ou seja, dos itens de menor preço para o de maior preço;

9.6. Somente será adquirido um outro item de preço superior quando estiverem esgotados os quantitativos do item de menor preço;

9.7. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá à contratante observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades solicitadas entre os fornecedores, na medida em que forem sendo demandadas;

9.8. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, estando os itens sob responsabilidade do fornecedor, deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

9.9. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições de execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência e do Contrato;

9.10. O transporte e a entrega dos objetos deste processo são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos deste TR e deverão ser entregues no SETOR DE FARMÁCIA da Secretaria de Desenvolvimento Social de Criança e juventude, situada à Rua Gervásio Pires. nº 399 – Santo Amaro / PE Cep: 50.050-070. Ponto de referência atrás do estacionamento do edifício garagem do Shopping Boa Vista).

## **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. A substituição dos produtos entregues em desconformidade com o solicitado deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação por parte do Contratante, Região Metropolitana do Recife, no setor de Farmácia da SDSCJ.

10.2. O não cumprimento do item acima caracteriza a não prestação do fornecimento e conseqüente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

10.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os produtos que ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

10.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

- a) Compatibilidade dos itens com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Nos casos em que couber, os produtos deverão estar com prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias na data da entrega;
- c) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Saúde e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- d) Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA e outros);
- e) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

11.2. Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.4. Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

11.5. Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

11.6. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deverá realizar a aquisição, transporte e a entrega dos produtos contendo os materiais descritos neste Termo de Referência, em consonância com os quantitativos e o endereço estabelecido pela Contratante;



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

12.4. Atender com presteza à solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

12.5. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

12.6. Executar fielmente o contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

12.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

12.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

12.10. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega dos produtos objeto deste processo.

12.11. Os objetos deste processo deverão ser entregues ao responsável pela fiscalização do contrato, em perfeitas condições de uso;

12.12. Entregar os produtos em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e, na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Administração, sem ônus para a contratante;

12.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

### **13. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

13.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste procedimento administrativo, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do fornecimento;

14.1.2. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não atender a ordem de serviço/entrega quando estes substituírem o instrumento contratual;
- b. ensejar retardamento da execução de seu objeto.
- c. Não mantiver a proposta;
- d. falhar na execução do contrato;
- e. reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. comportar-se de modo inidôneo;
- c. cometer fraude fiscal;
- d. fizer declaração falsa;
- e. fraudar na execução do contrato.

14.2 O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 14.1.3, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, o fornecimento definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.6.

14.4. A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 14.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
------------------	--------------------



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 14.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRADUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por



Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

	incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

14.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

14.12. Caso a faculdade prevista no item 14.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

14.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.11 e 14.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.14. Decorrido o prazo previsto no item 14.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de gestor e fiscal em pessoas distintas, designados oficialmente pela CONTRATANTE.

15.2. A cada entrega ou substituição, o objeto deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela CONTRATANTE, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

15.3. Após realizada a vistoria mencionada no item 15.1 e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, condicionante para geração da cobrança contratual;

15.4. A vistoria mencionada no item 15.2 ocorrerá no ato da entrega dos produtos;

15.5. As reprovações na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

15.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.8. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.9. A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do fornecimento, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

15.10. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

15.10.1. A fiscalização do contrato caberá a servidor ocupante do cargo a ser definido no Contrato;

15.10.2. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos fornecimentos;

15.10.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

15.10.4. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

15.10.5. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

15.10.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas deste TR e seus anexos;

15.10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

15.10.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

15.10.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

15.10.10. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**15.11. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

15.11.1. A gestão do contrato caberá a Secretaria Executiva de Assistência Social –SEASS, através da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - GEPAC;

15.11.2. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

15.11.3. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, quando aplicável;

15.11.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

15.11.5. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

15.11.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.11.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

15.11.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

15.11.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

15.11.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.11.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

16.1. DESTAQUE-SE QUE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NARRADA, AS EMPRESAS CONTRATADAS DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA IMEDIATA DE ATÉ 30% DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM. DEVE-SE ENTENDER POR ENTREGA IMEDIATA AQUELA A SER REALIZADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

16.1.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

16.1.3. A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

16.1.4. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 20 de abril de 2020.

Viviane Wanderley Cavalcanti Santos

Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Joelson Rodrigues Reis e Silva

Secretário Executivo de Assistência Social



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito, que as características solicitadas no Termo de Referência, cujo objeto trata da dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, para contratação direta de empresas para Aquisição de insumos emergenciais em combate ao corona vírus – covid-19, visando atender a demanda dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, foram estabelecidas mediante diagnóstico realizado e correspondem aos REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS para atender às necessidades deste Órgão.

Recife, de abril de 2020.

Joelson Rodrigues Reis e Silva  
Secretário Executivo de Assistência Social



**Secretaria Executiva de Assistência Social  
Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.